



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR

CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 414/2023 - SECSAUDE

PROCESSO Nº: 01.02.00064864/2023.76

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 711/2023

Considerando:

- a Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (Anexo Portaria nº 90/2023 - SEI nº 2098092);

- a Deliberação CIB-PR nº 060, de 05 de maio de 2023, que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Paraná (Anexo Deliberação CIB-PR nº 060/2023 - SEI nº 2098067)

- a Portaria GM/MS nº 433, de 16 de maio de 2023, que distribui os recursos financeiros do programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado do Paraná (Anexo Portaria nº 433/2023 - SEI nº 2098033).

Em resposta ao Requerimento nº 711/2023, de 26 de maio de 2023, esclarecemos:

1) Se o município de Maringá já recebeu o repasse de recursos, e, em caso positivo, qual o foi o valor. Em caso negativo, decline se há previsão para o recebimento dos recursos:

Ao município de Maringá, está previsto o repasse no valor total de R\$ 1.227.667,82 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Cabe elucidar que os recursos de que tratam o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, fazem parte do Componente do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), cuja finalidade é financiar procedimentos e políticas consideradas estratégicas, bem como novos procedimentos incorporados à Tabela do SUS, sendo que estes recursos financeiros são transferidos após a apuração da produção dos estabelecimentos de saúde registrada pelos respectivos gestores nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar SIA/SIH, ou seja, os recursos citados, serão repassados ao município de Maringá **apenas** após a realização dos procedimentos e o seu devido processamento nos sistemas de informação, que ocorrerá mensalmente, até que se atinja o limite financeiro estipulado na Portaria GM/MS nº 433/2023.

2) qual o plano de ação do Município para a realização das cirurgias.

O município executará os procedimentos de Urologia e Otorrinolaringologia através dos Hospitais Municipal de Maringá e Memorial Uningá.

Sem mais, nos colocamos a disposição para devidos esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Bucheb Silia Gimenes, Gerente de Auditoria, Controle e Avaliação**, em 17/07/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário (a) de Saúde**, em 20/07/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2097704** e o código CRC **45A1BC19**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/05/2023 | Edição: 95 | Seção: 1 | Página: 379
Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA Nº 433, DE 16 DE MAIO DE 2023

Distribui os recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado do Paraná

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

e

Considerando a Deliberação nº 060, de 5 de maio de 2023, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná, que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos os recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado do Paraná, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde.

Art. 3º A distribuição de recursos financeiros, divulgada no Anexo desta Portaria, não acarretará ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

CÓDIGO DO GESTOR	DESCRIÇÃO DO GESTOR	GESTÃO DO RECURSO	VALOR
410000	PARANÁ	ESTADUAL	19.978.007,54
410050	ALTONIA	MUNICIPAL	62.703,68
410140	APUCARANA	MUNICIPAL	386.572,81
410180	ARAUCARIA	MUNICIPAL	417.748,86
410430	CAMPO MOURAO	MUNICIPAL	270.306,76
410540	CHOPINZINHO	MUNICIPAL	53.674,89
410550	CIANORTE	MUNICIPAL	239.023,83
410590	COLORADO	MUNICIPAL	68.267,20
410650	CORONEL VIVIDA	MUNICIPAL	57.463,60
410690	CURITIBA	MUNICIPAL	5.523.385,72
410660	CRUZEIRO DO OESTE	MUNICIPAL	58.959,96
410720	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	116.513,57
410830	FOZ DO IGUACU	MUNICIPAL	725.596,82
410880	GUAIRA	MUNICIPAL	94.217,24
411060	IPORA	MUNICIPAL	38.370,95
411370	LONDRINA	MUNICIPAL	1.633.817,07
411440	MANGUEIRINHA	MUNICIPAL	46.612,18
411520	MARINGA	MUNICIPAL	1.227.667,82
411850	PATO BRANCO	MUNICIPAL	238.458,48
412535	SAO JORGE DO PATROCINIO	MUNICIPAL	15.559,89
412550	SAO JOSE DOS PINHAIS	MUNICIPAL	941.187,99
412720	TERRA BOA	MUNICIPAL	48.671,08

412800	UBIRATA	MUNICIPAL	58.529,62
412810	UMUARAMA	MUNICIPAL	319.005,97
TOTAL			32.620.323,54

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DELIBERAÇÃO nº 060 – 05/05/2023

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- A Resolução SESA nº 1.127/2021 que estabelece as normativas e recursos financeiros para execução da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ”.
- Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui para o exercício de 2023 o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria GM/MS nº 237, de 8 de março de 2023, que define, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.
- Pactuação realizada na 2ª. Reunião Ordinária da CIB/PR, realizada em 19/04/2023.

APROVA:

1. O Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Paraná, com distribuição do valor de R\$ 32.620.323,54 (trinta e dois milhões e seiscentos e vinte mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) previsto na Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.
2. Os recursos são proporcionais à população per capita, com base na estimada de 2021 do Tribunal de Contas da União. Para os municípios executores foram considerados os que possuem habilitação de laqueadura e vasectomia até a competência abril de 2023, conforme Anexo I.
3. A definição do rol de procedimentos seguiu os critérios definidos no Anexo II.
4. As orientações gerais para faturamento nos Sistemas de Informação Oficiais do Ministério da Saúde e regulação do acesso aos serviços de saúde sob a gestão Estadual, estão relacionadas no Anexo III.

5. Para os usuários do SUS residentes em municípios cuja gestão dos recursos federais de média e alta complexidade é do Estado, o acesso deverá ocorrer por meio de consulta médica especializada disponibilizada e agendada no Sistema Estadual de Regulação – CARE PR, com entrada prioritária por meio da Atenção Primária à Saúde – APS.
6. Para os Municípios Gestores do Teto MAC Federal que não tiveram recursos alocados para realização de cirurgias eletivas, o acesso se dará da mesma forma que o disposto no item 5 dessa Deliberação.
7. Para os demais municípios, o acesso para a realização das cirurgias eletivas se dará de acordo com as especificidades e pactuações já vigentes de cada Região de Saúde.
8. O monitoramento da Política será realizada de forma bimestral e este subsidiará a tomada de decisão de forma bipartite.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

IVOLICIANO
LEONARCHIK: 04648934962
04648934962
Assinado de forma digital
por IVOLICIANO
LEONARCHIK:04648934962
Dados: 2023.05.08 11:29:01
-03'00'

Ivoliciano Leonarchik
Presidente do COSEMS/PR

ANEXO I

Municípios executores e distribuição per capita

IBGE	Descrição do Gestor	Gestão do recruso	Valor total
410000	Paraná	Estadual	R\$ 19.978.007,54
410540	Chopinzinho	Municipal	R\$ 53.674,89
410660	Cruzeiro do Oeste	Municipal	R\$ 58.959,96
410180	Araucária	Municipal	R\$ 417.748,86
410690	Curitiba	Municipal	R\$ 5.523.385,72
410650	Coronel Vivida	Municipal	R\$ 57.463,60
411440	Mangueirinha	Municipal	R\$ 46.612,18
411850	Pato Branco	Municipal	R\$ 238.458,48
410720	Dois Vizinhos	Municipal	R\$ 116.513,57
412535	São Jorge do Patrocínio	Municipal	R\$ 15.559,89
410830	Foz do Iguaçu	Municipal	R\$ 725.596,82
410430	Campo Mourão	Municipal	R\$ 270.306,76
412720	Terra Boa	Municipal	R\$ 48.671,08
412800	Ubiratã	Municipal	R\$ 58.529,62
410050	Altônia	Municipal	R\$ 62.703,68
412810	Umuarama	Municipal	R\$ 319.005,97
410550	Cianorte	Municipal	R\$ 239.023,83
410590	Colorado	Municipal	R\$ 68.267,21
411520	Maringá	Municipal	R\$ 1.227.667,82
411370	Londrina	Municipal	R\$ 1.633.817,07
410880	Guaíra	Municipal	R\$ 94.217,24
412550	São José dos Pinhais	Municipal	R\$ 941.187,99
411060	Iporã	Municipal	R\$ 38.370,95
410140	Apucarana	Municipal	R\$ 386.572,81
Total			R\$ 32.620.323,54

Anexo II

Definição dos procedimentos

Considerando que o Estado do Paraná possui o Programa de Cirurgias Eletivas” Opera Paraná”, com realização de vários procedimentos, e que o recurso Federal é finito, foram elencados 56 procedimentos de média e alta complexidade, conforme tabela abaixo:

COD SIGTAP	PROCEDIMENTO
0404010016	ADENOIDECTOMIA
0404010024	AMIGDALECTOMIA
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA
0408030011	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR CINCO NÍVEIS
0408030038	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS
0408030046	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS
0408030054	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS
0408030020	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NIVEL
0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR
0408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO
0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO
0407030026	COLECISTECTOMIA
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA
0401020045	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)
0401020053	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO
0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS
0401020100	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
--	--	--

407020284	HEMORROIDECTOMIA
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL
407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL
0406010609	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SITIO TRANSVENOSO
0406010587	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO
0406010617	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO ENDOCAVITÁRIO C/ REVERSÃO P/ EPIMIOCÁRDICO (POR TORACOTOMIA)
0406010625	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA P/IMPLANTE DE ELETRODO
0406010633	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO TRANSVENOSO
0406010650	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO
0406010676	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO
0406010692	IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA
0409060194	MIOMECTOMIA
0409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA
0402010027	PARATIREOIDECTOMIA

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
--	--	--

0406010820	PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA
0409050083	POSTECTOMIA
408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)
0406020434	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS
0406020442	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA DISTAL
0406020450	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA PROXIMAL
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO
0402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE
0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL
0403020115	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)
0406020574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)
0406011125	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA
0406011150	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODO DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA
0409040240	VASECTOMIA

Anexo III

Orientações para faturamento nos Sistema Oficiais do Ministério da Saúde

1) A complementação federal de 100% do valor da tabela SIGTAP aos procedimentos do Anexo II incidirá apenas no procedimento principal e não no valor total do atendimento, a referida complementação deverá ser registrada na Ficha de Programação Orçamentária (FPO) com responsabilidade exclusiva do Gestor, no caso da gestão Estadual a complementação ficará a cargo do nível central da Secretária de Estado da Saúde (SESA).

2) Os instrumentos de registro conforme a modalidade do atendimento, tem caráter de atendimento eletivo, devendo ser utilizado as séries numéricas específicas para Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), com o quinto dígito da AIH “5” e da APAC “6”.

3) Será de responsabilidade dos Gestores o acompanhamento de suas metas e valoração dos recursos, considerando que o financiamento será pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), e é preciso mandar a produção regular no financiamento MAC para que o excedente seja computado sob o financiamento FAEC.

4) A distribuição das numerações especiais será disponibilizada pelo nível central da SESA, após publicação da Portaria Ministerial da distribuição dos recursos do Programa Nacional de Redução das filas de Cirurgias Eletivas no Estado do Paraná. Após portaria os gestores Municipais deverão solicitar o quantitativo de numeração via ofício para os Diretores de suas respectivas Regionais de Saúde.

Orientações para a Regulação do acesso aos Serviços de Saúde sob Gestão Estadual

O acesso dos pacientes aos serviços de referência do programa deve acontecer **exclusivamente** por meio do **Sistema Estadual de Regulação – CARE PR**, através do agendamento de consulta de primeiro atendimento

Caberá ao serviço contratado

- Executar todo processo através do Sistema CARE – PR;
- Criar as agendas nos itens acima, conforme quantidade estimada programada pela SESA, podendo gerar 20% de overbooking (prevendo ausência de alguns pacientes agendados).
- Executar as agendas conforme programado;
- Registrar/confirmar atendimento através do Sistema CARE – PR, bem como o não comparecimento;
- Confirmando necessidade de realização de procedimento, realizar o fluxo de acesso à cirurgia eletiva através do módulo de cirurgias eletivas do sistema, conforme pactuação em Deliberação nº 230/2021 e Material Didático de treinamento Regulação Cirurgia Eletiva do Sistema CARE PR.

Caberá a RS gestora do serviço:

- Executar todo processo através do Sistema CARE – PR;
- Orientar e monitorar os serviços de referência na criação das agendas de acesso e fluxo de acesso à cirurgia eletiva através do módulo de cirurgias eletivas do sistema.
- Autorizar as ofertas criadas pela EAS conforme programação contratada.
- Criar o PDR, incluindo as Regionais de Saúde e seus respectivos municípios listados como referência.
- Seguir programação pactuada.

Caberá a RS de referência:

- Executar todo processo através do Sistema CARE – PR;
- Distribuir as cotas por município de sua regional conforme programação. A distribuição de cota é automática no critério populacional, havendo necessidade de realizar o remanejamento das ofertas.

- Garantir o aproveitamento das ofertas disponibilizadas pelos municípios, orientando, monitorando para: cadastrar as solicitações nos códigos específicos para o acesso nos serviços; realizar os agendamentos e aproveitamento das sobras.

Caberá ao município

- Executar todo processo através do Sistema CARE – PR;
- Realizar o cadastro da solicitação nos itens específicos criados para o programa conforme orientação da SESA;
- Realizar os agendamentos conforme programação disponibilizada pela SESA;
- Garantir que os usuários compareçam no dia e hora programada, portando a guia de comprovante de agendamento do CARE – PR;
- Em casos de não possuir pacientes para encaminhamento, comunicar a Regional para remanejamento das cotas para outros acessarem;
- Cabe lembrar que as ofertas disponibilizadas por município de referência incidem no critério sobra de agenda 96 horas antes da data programada, podendo ser utilizada por qualquer um neste momento. Orientamos que os agendamentos sejam usufruídos no momento da abertura da agenda para não incidir em perda de cota.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/02/2023 | Edição: 26 | Seção: 1 | Página: 53

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 90, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único: O Programa terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º São objetivos do Programa Nacional para Redução das filas de cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas:

I - organizar e ampliar o acesso a cirurgias, exames e consultas na Atenção Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada;

II - aprimorar a governança da Rede de Atenção à Saúde com centralidade na garantia do acesso, gestão por resultados e financiamento estável;

III - fomentar o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços de saúde, visando melhorar a qualidade da atenção especializada e ampliar o acesso à saúde;

IV - qualificar a contratualização com a rede complementar;

V - mudar modelo de gestão e regulação das filas para a atenção especializada (regulação do acesso), visando a adequar a oferta de ações e serviços de saúde de acordo com as necessidades de saúde, estratificação de risco e necessidades assistenciais; e

VI - fomentar a implementação de um novo modelo de custeio para a atenção ambulatorial especializada e para a realização de cirurgias eletivas.

Parágrafo único: Cabe à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS) elaborar e disponibilizar a estados, municípios e Distrito Federal dispositivos, ações e instrumentos para o alcance dos objetivos de que trata esta portaria.

Art. 3º São diretrizes do Programa Nacional de Redução das Filas das Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas:

I - universalidade, equidade e integralidade da atenção à saúde, tendo em vista a implementação da organização da Atenção Especializada em Saúde;

II - ampliação de acesso à Atenção Especializada em Saúde com foco nas Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

III - formalização de relações horizontais de articulação e integração da Atenção Especializada em Saúde com os demais pontos de atenção à saúde;

IV - organização da Atenção Especializada em Saúde de forma regionalizada e com base na territorialização da saúde, definida no Planejamento Regional Integrado; e

V - humanização da atenção, garantindo a efetivação de um modelo de atenção centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde.

Art. 4º A adesão dos gestores ao Programa Nacional de Redução das Filas das Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas será condicionada ao envio de Plano Estadual de Redução das Filas.

§ 1º Os Planos Estaduais de Redução das Filas deverão ser elaborados, conjuntamente, pelas Secretarias Estadual e Municipais de Saúde, e pactuados nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e Colegiado de Gestão do DF.

§ 2º Os Planos Estaduais de Redução das Filas deverão ser encaminhados por formulário eletrônico, disponível no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (DRAC/SAES/MS), preferencialmente, em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria.

§ 3º Cabe à SAES/MS a análise e aprovação dos Planos estaduais de redução das filas.

§ 4º Caso necessário, esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados ao gestor do Plano.

§ 5º Em caso de reprovação, poderá haver, a qualquer tempo, o pedido de reconsideração.

Art. 5º O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Especializada (SAES/MS), disponibilizará Roteiro para Elaboração do Plano Estadual de Redução de Filas em seu sítio eletrônico.

Art. 6º O Plano Estadual de Redução das Filas deve conter no mínimo:

I - elenco dos procedimentos cirúrgicos, consultas especializadas e exames complementares de acordo com as filas prioritárias no estado e/ou município;

II - relação dos serviços de saúde que realizarão os procedimentos cirúrgicos, exames complementares e consultas especializadas;

III - meta de redução das filas em 2023; e

IV - cronograma de execução do recurso.

§ 1º Os recursos de que disporão os Estados, os municípios e o Distrito Federal para elaboração do Plano serão proporcionais à população, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2021 (IBGE/TCU/ 2021), conforme o Anexo.

Art. 7º O Programa Nacional de Redução das Filas das Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas será monitorado de acordo com o disposto neste artigo:

I - Os indicadores de monitoramento do Programa serão pactuados no Grupo de Trabalho Tripartite de Atenção Especializada;

II - Os indicadores discutidos no Grupo de Trabalho Tripartite de Atenção Especializada e a execução dos resultados do Programa serão monitorados mensalmente na reunião das Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Tripartite (CIT); e

III - Em cada estado e no Distrito Federal, os gestores poderão incluir outros indicadores de monitoramento àqueles definidos no Grupo de Trabalho Tripartite de Atenção Especializada.

Art. 8º O recurso financeiro federal no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas das Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas será repassado conforme o disposto neste artigo.

§ 1º O repasse do recurso deverá observar o disposto no art. 4º e no art. 5º da Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017.

§ 2º A transferência de recursos está condicionada ao envio à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (SAES/MS):

I - do Plano Estadual para Redução das Filas de Cirurgia Eletiva, Exames Diagnóstico e Consultas Especializadas; e

II - de resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), aprovando o Plano Estadual e estabelecendo a distribuição dos recursos.

§ 3º A transferência do recurso federal se dará da seguinte forma:

I - $\frac{1}{3}$ do valor total de cada estado será repassado aos FES e FMS dos entes para fomentar o início do Programa; e

II - o montante restante será repassado de acordo com a apuração da produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIH-SIA/SUS.

Art. 9º Em caráter excepcional e restrito à vigência desta Portaria, fica facultado aos gestores a complementação dos valores dos procedimentos constantes nos Planos Estaduais de Redução das Filas, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS.

Art. 10 Os valores diferenciados deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS), utilizando:

I - os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 - Eletivo; e

II - as séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

a) AIH: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "5"; e

b) APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

Art. 11. Cabe à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS) a coordenação do Programa Nacional para Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas em âmbito nacional.

Art. 12. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos aos Fundos de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal estabelecidos no art. 8º.

Art. 13. O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) - Plano Orçamentário 0005.

Art. 14. Em caso de não haver produção suficiente que demonstre a utilização do valor referente a 1/3 do valor repassado para fomentar o início do Programa, poderá ser deduzido saldos remanescentes do Programa Nacional para Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas dos Tetos Financeiros de Média e Alta Complexidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 15. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Distribuição Per Capita dos Recursos Financeiros para o Programa Nacional de Redução das Filas do Ministério da Saúde ano 2023					
		Valor Disponibilizado >>>>		R\$ 600.000.000,00	
COD UF	SIGLA	Unidade da Federação	POP TCU IBGE 2021	Proporção Per Capita	Vr. 1/3
11	RO	Rondônia	1.815.278	R\$ 5.105.845,00	R\$ 1.701.948,33
12	AC	Acre	906.876	R\$ 2.550.776,40	R\$ 850.258,80
13	AM	Amazonas	4.269.995	R\$ 12.010.244,50	R\$ 4.003.414,83
14	RR	Roraima	652.713	R\$ 1.835.890,37	R\$ 611.963,46
15	PA	Pará	8.777.124	R\$ 24.687.477,44	R\$ 8.229.159,15
16	AP	Amapá	877.613	R\$ 2.468.468,16	R\$ 822.822,72
17	TO	Tocantins	1.607.363	R\$ 4.521.041,04	R\$ 1.507.013,68
21	MA	Maranhão	7.153.262	R\$ 20.120.029,55	R\$ 6.706.676,52
22	PI	Piauí	3.289.290	R\$ 9.251.808,75	R\$ 3.083.936,25
23	CE	Ceará	9.240.580	R\$ 25.991.043,34	R\$ 8.663.681,11
24	RN	Rio Grande do Norte	3.560.903	R\$ 10.015.776,52	R\$ 3.338.592,17

25	PB	Paraíba	4.059.905	R\$ 11.419.322,90	R\$ 3.806.440,97
26	PE	Pernambuco	9.674.793	R\$ 27.212.357,25	R\$ 9.070.785,75
27	AL	Alagoas	3.365.351	R\$ 9.465.746,06	R\$ 3.155.248,69
28	SE	Sergipe	2.338.474	R\$ 6.577.442,01	R\$ 2.192.480,67
29	BA	Bahia	14.985.284	R\$ 42.149.212,05	R\$ 14.049.737,35
31	MG	Minas Gerais	21.411.923	R\$ 60.225.464,06	R\$ 20.075.154,69
32	ES	Espírito Santo	4.108.508	R\$ 11.556.028,89	R\$ 3.852.009,63
33	RJ	Rio de Janeiro	17.463.349	R\$ 49.119.282,63	R\$ 16.373.094,21
35	SP	São Paulo	46.649.132	R\$ 131.210.336,53	R\$ 43.736.778,84
41	PR	Paraná	11.597.484	R\$ 32.620.323,54	R\$ 10.873.441,18
42	SC	Santa Catarina	7.338.473	R\$ 20.640.973,81	R\$ 6.880.324,60
43	RS	Rio Grande do Sul	11.466.630	R\$ 32.252.269,58	R\$ 10.750.756,53
50	MS	Mato Grosso do Sul	2.839.188	R\$ 7.985.803,74	R\$ 2.661.934,58
51	MT	Mato Grosso	3.567.234	R\$ 10.033.583,77	R\$ 3.344.527,92
52	GO	Goiás	7.206.589	R\$ 20.270.022,77	R\$ 6.756.674,26
53	DF	Distrito Federal	3.094.325	R\$ 8.703.429,35	R\$ 2.901.143,12
Total			213.317.639	R\$ 600.000.000,00	R\$ 200.000.000,00
Fonte: IBGE - Estimativas de população - (coletado no site http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/poptuf.def , em 23/01/2023)					
Planilha Elaborada pela CGOF/DRAC/SAES/MS					

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR

CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 200/2023/SECSAUDE

Maringá, 17 de julho de 2023.

Excelentíssimos Vereadores

MÁRIO VERRI

SIDNEI TELLES

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 73/2023 - SEPROTOCOLO**

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00064864/2023.76.

Excelentíssimos Vereadores,

Vimos por meio deste encaminhar o Parecer 414 (SEI nº 2097704) em resposta ao Ofício CMM 73 (SEI nº 1938809) e Requerimento 711 (SEI nº 1938807).

Elevamos protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário.

Anexos: I - Parecer 414 (SEI nº 2097704)
II - Anexo Portaria nº 433/2023 (SEI nº 2098033)
III - Anexo Deliberação CIB-PR nº 060/2023 (SEI nº 2098067)
IV - Anexo Portaria nº 90/2023 (SEI nº 2098092)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Camila Bucheb Silia Gimenes, Gerente de Auditoria, Controle e Avaliação**, em 17/07/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário (a) de Saúde**, em 20/07/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2115681** e o código CRC **F405CD90**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00064864/2023.76

SEI nº 2115681



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2079/2023 - GAPRE

Maringá, 21 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 711/2023 (SEI n.º 1938807), apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos**, que solicita para fins de esclarecimento público, considerando o Programa Nacional de Redução das Fila do Governo Federal, que liberou mais de dez milhões de reais para o Estado do Paraná, para a realização de cirurgias eletivas, o quanto segue:

1 - se o Município de Maringá já recebeu o repasse dos recursos, e, em caso positivo, qual foi o valor. Em caso negativo, decline se há previsão para o recebimento dos recursos;

2 - qual o plano de ação do Município para a realização das cirurgias.

Respondendo ao nobre parlamentar, anexamos o Ofício 200 (SEI n.º 2115681), Parecer 414 (SEI n.º 2097704), Anexo Portaria n.º 433/2023 (SEI n.º 2098033), Anexo Deliberação CIB-PR n.º 060/2023 (SEI n.º 2098067) e Anexo Portaria n.º 90/2023 (SEI n.º 2098092) disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/07/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2142600** e o código CRC **03A0D25F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00064864/2023.76

SEI nº 2142600